



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA(AS) JURÍDICA(AS) ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO A ZONA RURAL E URBANA, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O BEM ESTAR ANIMAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SUPORTE AOS PRODUTORES E FORTALECIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO CONSULTAS CLÍNICAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, EXAMES CLÍNICOS, OBSTÉTRICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MINAS NOVAS - MG.

2. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gustavo Luiz Coelho – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

4. ESPECIFICAÇÕES

O quantitativo necessário está descrito na tabela abaixo, tratando-se de estimativa de consumo, não obrigando o Município à contratação total dos itens, podendo ser adquirido apenas o quantitativo necessário à demanda.

4.1 TABELA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNITÁRIO
1	24	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-ATENDIMENTO DE PARTO DISTÓCICO	R\$ 800,00
2	36	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-CASTRAÇÃO	R\$ 500,00
3	24	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-CESÁREA	R\$ 1.000,00
4	120	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-CONSULTA + TRATAMENTO DE CÓLICA	R\$ 600,00
5	96	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-CONSULTA CLÍNICA	R\$ 500,00
6	48	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-CONSULTA COM SUTURA DE FERIDA	R\$ 600,00
7	120	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-DIAGNÓSTICO GESTACIONAL (PALPAÇÃO RETAL)	R\$ 100,00
8	12	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-ENUCLEAÇÃO	R\$ 600,00
9	120	Un	SERVIÇOS EM EQUINOS-ODONTOPLASTIA	R\$ 350,00
10	120	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-ATENDIMENTO DE PARTO DISTÓCICO	R\$ 800,00
11	96	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-CESÁREA	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocêncio Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

12	36	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-CIRURGIA DE GABARRO	R\$ 500,00
13	480	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-CONSULTA CLÍNICA	R\$ 500,00
14	240	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-CONSULTA COM SUTURA DE FERIDA	R\$ 600,00
15	60	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-CORREÇÃO DE PROLAPSO UTERINO	R\$ 600,00
16	60	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-CORREÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL	R\$ 600,00
17	36	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-DESMOTOMIA PATELAR	R\$ 500,00
18	60	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-DIAGNÓSTICO GESTACIONAL (PALPAÇÃO RETAL)	R\$ 100,00
19	24	Un	SERVIÇOS EM BOVINOS-ENUCLEAÇÃO	R\$ 600,00
20	60	Un	SERVIÇOS EM CÃES/GATOS-CESÁREA	R\$ 1.000,00
21	300	Un	SERVIÇOS EM CÃES/GATOS-ATENDIMENTO CLÍNICO COM ADMINISTRAÇÃO INICIAL DE MEDICAÇÃO.	R\$ 200,00
22	120	UN	SERVIÇOS EM CÃES/GATOS-EUTANÁSIA	R\$ 200,00
23	KM	10.000	DESLOCAMENTO KM RODADO RURAL (CONTADOS A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS)	R\$ 4,00

05. DURAÇÃO DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento oriundos desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

05.2. Poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando a conclusão do objeto justificar a prorrogação.

05.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

06. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

06.1. 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento de animais de produção e companhia, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Minas Novas/MG, visando assegurar a promoção da saúde animal, o bem-estar dos animais, a prevenção e controle de enfermidades, o fortalecimento da atividade agropecuária local e a proteção da saúde pública.

A demanda encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os quais demonstram a necessidade permanente de assistência veterinária especializada para atendimento das demandas existentes no Município.

O Município de Minas Novas possui significativa extensão territorial, abrangendo diversas comunidades rurais onde a atividade agropecuária representa importante fonte de geração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocêncio Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

emprego, renda e subsistência para a população. Nesse contexto, a disponibilidade de serviços veterinários especializados constitui ferramenta essencial para a manutenção da sanidade animal, prevenção de perdas produtivas, melhoria dos índices zootécnicos e fortalecimento da economia rural.

Além dos atendimentos voltados aos animais de produção, a contratação busca atender demandas relacionadas aos animais domésticos e errantes, promovendo ações voltadas à prevenção de zoonoses, controle de enfermidades transmissíveis, atendimento clínico e cirúrgico, redução de situações de maus-tratos e implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal.

A necessidade da contratação também se justifica em razão da estreita relação entre saúde animal, saúde humana e meio ambiente, conforme preconizado pelo conceito de Saúde Única (One Health), amplamente reconhecido pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde. Diversas enfermidades que acometem os animais possuem potencial de transmissão aos seres humanos, tornando indispensável a atuação de profissionais habilitados para identificação precoce, monitoramento, controle e prevenção dessas doenças, contribuindo diretamente para as ações de vigilância sanitária e epidemiológica desenvolvidas pelo Município.

Verifica-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma contínua e integral, toda a demanda existente em sua extensa área territorial, especialmente diante da necessidade de realização de atendimentos especializados, procedimentos cirúrgicos, intervenções obstétricas, diagnósticos clínicos e demais procedimentos veterinários previstos neste Termo de Referência.

Diante dessas características, a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento revela-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, uma vez que a demanda possui natureza contínua, variável e descentralizada, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

O credenciamento encontra amparo legal no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabível nas hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições fixadas em edital, sem limitação do número de contratados, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A utilização desse procedimento proporciona maior capilaridade dos atendimentos, ampliação da rede de prestadores, maior disponibilidade de profissionais habilitados, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e aumento da capacidade de resposta às demandas da população urbana e rural, especialmente em situações de urgência e emergência veterinária.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios e objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles constantes dos artigos 5º, 11 e 18, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, competitividade e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade, a conveniência e a oportunidade da presente contratação, evidenciando-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços veterinários constitui medida indispensável para garantir a continuidade das ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

assistência veterinária, fortalecimento da produção agropecuária, proteção da saúde pública e promoção do bem-estar animal no âmbito do Município de Minas Novas/MG.

07. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

07.1 O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, e comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista junto ao município, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

07.2 O interessado deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do exame, com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

07.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

07.4 Respeitar a ética profissional e seguir todos os preceitos determinados pelo Conselho de Classe;

07.5 A contratada deverá: Possuir registro ativo junto ao CRMV; Disponibilizar Médico Veterinário habilitado; Executar os serviços diretamente; Atender às normas sanitárias e ambientais; Disponibilizar equipamentos e materiais necessários; Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; por fim, emitir relatórios e laudos quando solicitado.

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Prazo de Execução

Os serviços objeto deste credenciamento serão executados de forma contínua, parcelada e sob demanda, durante toda a vigência do credenciamento e dos respectivos contratos dele decorrentes, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Minas Novas/MG.

A execução dos serviços somente ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Atendimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao Município obrigação de contratação mínima, nem assegurando ao credenciado qualquer volume mínimo de serviços durante a vigência do credenciamento.

8.2. Local de Execução

Os serviços deverão ser prestados em toda a extensão territorial do Município de Minas Novas/MG, compreendendo:

- Sede do Município;
- Distritos;
- Povoados;
- Comunidades rurais;
- Assentamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

- Propriedades rurais;
- Locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os atendimentos poderão ocorrer tanto em campo quanto em instalações próprias da contratada, quando a natureza do procedimento exigir condições técnicas específicas, desde que previamente autorizadas pela Administração Municipal.

8.3. Forma de Execução

Os serviços deverão ser executados diretamente por Médico Veterinário devidamente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, observando-se as normas técnicas da profissão, os princípios da ética profissional e a legislação sanitária vigente.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, materiais, insumos, medicamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo quando expressamente estabelecido em sentido diverso pela Administração.

Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com as boas práticas da medicina veterinária, observando critérios técnicos, científicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis a cada espécie e procedimento.

8.4. Atendimento das Demandas

A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dentro dos prazos compatíveis com a natureza da demanda.

Para os atendimentos de caráter emergencial ou de urgência, especialmente aqueles relacionados a:

- Partos distócicos;
- Cesáreas;
- Cólicas em equinos;
- Prolapsos uterinos ou vaginais;
- Acidentes e traumas;
- Situações de risco à vida do animal;
- Ocorrências com potencial impacto sanitário ou epidemiológico;

a contratada deverá disponibilizar atendimento prioritário, observando prazo máximo de deslocamento e atendimento a ser definido pela Administração na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.5. Controle e Comprovação dos Serviços

Todos os serviços executados deverão ser registrados em relatório técnico ou ficha de atendimento contendo, no mínimo:

- Data do atendimento;
- Identificação do beneficiário ou proprietário do animal;
- Espécie animal atendida;
- Procedimento realizado;
- Local da execução;
- Nome e assinatura do Médico Veterinário responsável;
- Assinatura do beneficiário ou responsável pelo animal, quando possível.

Os documentos comprobatórios deverão acompanhar a Nota Fiscal para fins de conferência, fiscalização e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

8.6. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento Responsável Técnico regularmente registrado no CRMV, assumindo integral responsabilidade pelos serviços executados e pelos atos praticados por seus profissionais.

Eventual substituição do Responsável Técnico deverá ser previamente comunicada à Administração Municipal, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do novo profissional.

8.7. Fiscalização da Execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá realizar diligências, solicitar documentos, acompanhar atendimentos e adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, nem por eventuais danos causados ao Município, aos beneficiários ou a terceiros.

8.8. Padrão Mínimo de Qualidade

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, segurança, economicidade, continuidade e qualidade, atendendo às normas expedidas pelo Sistema CFMV/CRMV, às diretrizes dos órgãos de defesa sanitária animal, às normas de vigilância sanitária e às demais legislações aplicáveis.

A Administração poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

8.9. Regime de Contratação

A contratação será realizada sob regime de demanda, por meio do sistema de credenciamento, não gerando vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município de Minas Novas/MG, nem obrigação de exclusividade entre as partes.

A distribuição dos atendimentos entre os credenciados observará os critérios definidos no Edital de Credenciamento, garantindo tratamento isonômico, transparência e observância aos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

09. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço presente no credenciamento, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

Fica nomeado o Sr. Gustavo Luiz Coelho- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, atestando que os serviços contratados foram realizados na forma e teor contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- 11.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da execução dos serviços.
- 11.2. Prestar os serviços sempre que demandado pela Administração, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência do instrumento.
- 11.4. Emitir nota fiscal pela sede ou filial habilitada no processo.
- 11.5. Não transferir as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
- 11.6. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 11.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados e corrigir prontamente eventuais falhas.
- 11.8. Permitir a fiscalização e prestar as informações solicitadas pela Administração.
- 11.9. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de atendimento.
- 11.10. Atuar em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- 12.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, em conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Executivo Municipal.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, adotando as providências administrativas cabíveis, inclusive a emissão de notificações, nos casos de descumprimento ou inexecução contratual.
- 12.3. Designar servidor responsável para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa dos preços apurado em laboratórios locais, em consonância ao art. 23, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocêncio Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será aquela vigente à época da efetiva prestação dos serviços, conforme disponibilidade consignada na Lei Orçamentária Anual e respectivas atualizações.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

15.2. Qualificação Econômica–Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa interessada, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão;

15.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional– PGFN, conforme Portarias MF358e443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

15.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), válida na data da apresentação dos documentos;
- b) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico Médico Veterinário com a empresa, mediante apresentação de: Contrato social; Carteira de Trabalho; Contrato de prestação de serviços; Contrato de associação; ou, outro documento legalmente aceito.
- c) Declaração de disponibilidade de equipe técnica e estrutura operacional para atendimento na sede e zona rural do Município.

15.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL

15.5.1 Registro Profissional

- a) Diploma de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC;
- b) Carteira profissional ou Certidão de Regularidade expedida pelo CRMV;
- c) Certidão de Regularidade Profissional junto ao CRMV.

15.5.2 Comprovação de Experiência Técnica

Para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser apresentado:

Atestado de Capacidade Técnica

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que o Médico Veterinário responsável técnico executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

Os atestados deverão demonstrar experiência em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Clínica médica veterinária;
- Cirurgia veterinária de grandes animais;
- Cirurgia veterinária de pequenos animais;
- Obstetrícia veterinária;
- Reprodução animal;
- Atendimento de emergência veterinária;
- Diagnóstico gestacional;
- Procedimentos cirúrgicos em bovinos, equinos, cães e gatos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Nome do profissional;
- Nome da entidade emitente;
- Período da prestação dos serviços;
- Descrição dos serviços executados;
- Assinatura do responsável pela emissão;
- Dados para eventual diligência.

16. DEMAIS CONDIÇÕES

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite, Nº 64– Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

INABILITAÇÃO dos credenciados que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do credenciamento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota03–Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de credenciado. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo interessado quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Administração”.

Minas Novas- MG, 26 de Maio de 2026

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente